



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALMON**

CNPJ - 95.949.806.0001/37

Rua Miguel Dzumann, 315 - Centro - CEP: 89.430-000 - Calmon-SC

Fones: (49) 3573-0030 / 3573-0031 / 3573-0179

www.calmon.sc.gov.br

**LEI ORDINÁRIA Nº 843 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**ALTERA A LEI ORDINÁRIA Nº  
753/2015 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CALMON**, Estado de Santa Catarina, Pedro Spautz Netto, no uso das prerrogativas conferidas pelo inciso VIII, do art.87, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal votou e aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterada a redação do art. 2º da Lei Ordinária nº 753 de 20 de fevereiro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º [...].

Art. 2º Em razão do interesse publico as despesas decorrentes do Programa de Incentivo ao Emprego e Renda, o transporte dos munícipes que possuem contrato de trabalho em empresas da região serão arcadas por recursos próprios advindo da arrecadação do município e previstos no orçamento municipal.

Paragrafo único – As empresas parceiras do Programa auxiliarão total ou parcialmente nas despesas, conforme planilha de custos apresentada anualmente.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 18 de fevereiro de 2019

  
**PEDRO SPAUTZ NETTO**  
Prefeito Municipal de Calmon